



D.O.M.

Estado do Rio de Janeiro, 30 de julho de 2020. Secretaria de Comunicação

Diário Oficial do Município de Mangaratiba

Endereço: Praça Robert Simões, nº 92 - Centro - Mangaratiba - RJ
Telefone: (21) 2789 6000 • Site: <http://www.mangaratiba.rj.gov.br/novoportal>

PREFEITURA
MANGARATIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

Ano XVI Edição Nº

1177



Rede de enfrentamento a violência doméstica em Mangaratiba

Patrulha Maria da Penha (PM-RJ)
(24) 99291 3173
pmprj_33pbpm@pmerj.rj.gov.br

ONG Conquistando o Impossível
(21) 96498 3701 ou (21) 98930 0747
ongconquistandooimpossivel8@gmail.com

CREAM Centro de Referência Especializado de Atendimento à Mulher
(21) 99528 3701 ou (21) 984424428
creammangaratiba@hotmail.com

Juizado Especial Adjunto Criminal de Violência Doméstica
(21)2789 8132 ou (21) 99039 1141
manjecri@tjrj.jus.br

Polícia Civil telefone
Telefone 157. Registro de ocorrência on-line: <http://dedic.civil.rj.gov.br>

Guarda Municipal de Mangaratiba - Ronda Maria da Penha
Telefones: 153 ou (21) 96824-3005

você não está sozinha !



MANGARATIBA
UM NOVO TEMPO



EXECUTIVO

Prefeito
Alan Campos da Costa

Vice-Prefeito
Alcimar Moreira Carvalho

Chefe Geral de Gabinete
Braz Marcos da Silva Marques

Secretário Municipal de Governo, Desenvolvimento Econômico e Relações Institucionais
Alexandre Coelho da Silva

Secretário Municipal de Ciência e Tecnologia
Antônio Carlos Aniceto

Procurador Geral do Município
Adilson Câmara

Secretário Municipal de Administração
Jeferson Teixeira Terra

Secretário Municipal de Compras e Suprimentos
Marcio Sarguis Telhado

Controladora Geral do Município
Priscila Souza da Silva

Secretário Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo
Marcio Souza Gomes

Secretário Municipal de Serviços Públicos e Transportes
Jorge de Oliveira Fernandes

Secretário Municipal de Fazenda
Marcio Ferreira

Secretário Municipal de Finanças e Planejamento
Luiz Cláudio de Souza Ribeiro

Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Paulo Henrique do Valle Santos

Secretária Municipal de Meio Ambiente
Fernanda Garcia Porto (interina e cumulativamente)

Secretário Municipal de Agricultura e Pesca
Roberto César Oliveira

Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Eventos
Roberto Carlos de Assis Monsorens

Secretário Municipal de Segurança e Trânsito
Norberto Alexandre da Silva Marques Costa

Secretário Municipal de Ordem Pública
Raquel Nunes Telles de Souza

Secretária Municipal de Saúde
Sandra Castelo Branco Gomes

Secretário Municipal de Defesa Civil
Eduardo Barbosa Carvalho

Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer
Hamilton Lopes de Lima

Secretário Municipal de Comunicação
Roberto de Castilho Barbosa

Presidente do Instituto José Miguel
Adelaide Augusta Barcelos Langer Hagge

Presidente da Fundação Mário Peixoto
Jeferson Dias Ricardo

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Mangaratiba
Renan Fraga Oggioni

Presidente da Empresa Pública de Transportes de Mangaratiba

LEGISLATIVO

Presidente
Carlos Alberto Ferreira Graçano

Vice Presidente
Fernando Luiz Peixoto Freijanes

2º Secretário
Eduardo Ferreira Jordão

Vereadores:
Carlos Alberto Ferreira Graçano
Davi dos Santos Farias
Eduardo Ferreira Jordão
Emilson dos Santos Coelho
Fernando Luiz Peixoto Freijanes
Helder Rangel de Araújo
Humberto Costa
Nielson Kopke de Jesus
Renato José Pereira
Rodrigo Santos Bondim
Rogerio Jordes
Rômulo dos Santos Nogueira
Wladimir da Conceição Pereira

PREGÃO PRESENCIAL

Nº 030/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5025/2020

OBJETO RESUMIDO: A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada para REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS, aos pacientes atendidos no HOSPITAL VICTOR DE SOUZA BREVES, NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DE: ITACURUÇÁ, MURIQUI E CONCEIÇÃO DE JACAREÍ, E NAS UNIDADES DE COLETA DAS ESFS: ILHA DE JAGUANUM, ESF SÃO SEBASTIÃO (MURIQUI), ESF IBICUÍ, ESF PRAIA GRANDE, ESF RANCHITO(PRAIA DO SACO), ESF INGAÍBA, ESF ITACURUBITIBA,ESF SERRA DO PILOTO compreendendo: patologia clínica; citopatológicos; anatomopatológicos; transporte do material biológico; fornecimento de materiais para coleta; disponibilização de máquinas e equipamentos laboratoriais e de informática; laudos informatizados; para execução dos exames e demais procedimentos laboratoriais e fornecimento de insumos relativos aos Serviços de exames Laboratoriais no que tange a execução do objeto, cujas especificações, quantitativos e custo estimados encontram-se descritos no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

TIPO DE LICITAÇÃO: “Maior Percentual de Desconto” com base na “Tabela SUS”.

DATA e HORA DA REALIZAÇÃO: 12 de AGOSTO de 2020, às 10:00 horas.

LOCAL: A sessão realizar-se-á no CEID- Centro de Educação de Interatividade Educacional, localizado na Rua: Coronel Moreira da Silva nº 232, Centro- Mangaratiba.

LOCAL PARA OBTENÇÃO DO EDITAL: Os interessados em participar deste Pregão poderão examinar e adquirir o respectivo edital na Comissão Permanente de Licitação (CPL), nas dependências da Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos, Av. Vereador Célio Lopes, 27 – Centro – Mangaratiba/RJ, de 10 às 16 horas e no site da Prefeitura Municipal de Mangaratiba, Serviços/Licitações link: <http://www.mangaratiba.rj.gov.br/novoportal/licitacoes> . Dúvidas e esclarecimentos no email: cpl@mangaratiba.rj.gov.br e cpl.licitacaomangaratiba@gmail.com

CUSTO: O edital e seus anexos poderão ser adquiridos, mediante a entrega de uma resma de papel A4, no endereço acima conforme o disposto no item 3.2. do edital.

Mangaratiba-RJ, 29 de JULHO de 2020.

Elen Garcia Machado

Pregoeira

Port. 833/2020.

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Processo nº 1443/2019

FLS: 413

Ass: 41

DESPACHO**A Comissão Permanente de Licitação****Processo Administrativo nº 14434/2019****DESIÇÃO**

Considerando que a empresa **DPAD SERVIÇOS DIAGNOSTICOS LTDA ME**, manifestou o interesse no não prosseguimento da contratação da prestação de serviços.

Considerando a prejudicialidade já acarretada pelo procedimento licitatório infrutífero, em um momento de tamanha dificuldade que o Município de Mangaratiba, vem passando em combate a Pandemia Mundialmente conhecida de Corona Vírus.

Considerando que a Secretaria Municipal de Saúde diante da não execução total do serviço contratados, dentro dos parâmetros preestabelecidos no edital, vem seguindo o disposto no item 19 "SANÇÕES ADMINISTRATIVAS"

Fundamentada na regra prevista no Edital no item 19 em consonância com subitem 19.2.3, fica aplicação de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total Homologado na licitação.

Em virtude da gravidade e o prejuízo causado pela não assinatura do contrato para a prestação do serviço, determino que seja aplicada a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, por um período de 02(dois) anos, na empresa DPAD SERVIÇOS DIAGNOSTICOS LTDA ME, inscrita sob o CNPJ nº 17.649.324/0001-58.

Por fim, considerando a aplicação da Declaração de Inidoneidade, determino:

Que seja dado conforme previsto no item 19.6.4 do edital, a oportunidade de defesa do interessado no respectivo processo no prazo de 03(três) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação nos termos do art. 87, § 3º da Lei 8.666/93.

Que cópias dos auto de sanção, sejam encaminhados a Comissão Permanente de Cadastro, para que a mesma tome as devidas providências, na forma da Lei.

Mangaratiba, 13 de julho de 2020

Sandra Castelo Branco Gomes
Secretaria Municipal de Saúde**Sandra Castelo Branco Gomes**
Secretaria Municipal de Saúde



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito

LEI N.º 1.303, DE 30 DE JULHO DE 2020.

Alteração do Art. 3º da Lei nº. 1.275 de 23 de dezembro de 2019.

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANGARATIBA, Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1.º Fica alterada a redação do Art. 3º da Lei nº. 1.275 de 23 de dezembro de 2019, que passa a vigorar da seguinte forma:

*“**Art. 3.º** Os benefícios concedidos nos termos do art. 1.º serão deferidos ao sujeito passivo na seguinte proporção do valor das multas e juros devidos:*

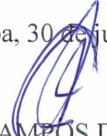
*I - 100% para créditos tributários cujo valor principal seja de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) até R\$ 999.999,99 (novecentos e noventa e nove mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos), podendo ser parcelados em até 36 vezes, sendo que o valor da primeira parcela não poderá ser inferior a 15% do valor do crédito (**redação alterada pela Emenda Modificativa n.º 05/2019**);*

*II - 100% para créditos tributários cujo valor principal seja acima de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) podendo ser parcelados em até 72 vezes, sendo que o valor da primeira parcela não poderá ser inferior a 20% do valor do crédito (**redação alterada pela Emenda Modificativa n.º 05/2019**);*

III – A entrada que trata os incisos I e II, do presente artigo, poderá ser parcelada em até 12 vezes.”

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Mangaratiba, 30 de julho de 2020.


ALAN CAMPOS DA COSTA
Prefeito



EXPEDIENTE

Órgão Responsável:
Secretaria de Comunicação

Jornalistas Responsáveis:
Talita Girão
Rafaela Neves
Claud Bernard
Caio Vettorazzi

Edição e Revisão:
Isabele Mariano
Jean Carlos Maia

Diagramação:
Claud Bernard Filho

Fotografia:
Alan de Barros
Jorge Alves Pereira
Hugo Borges
Rhaysa Amaral

Impressão:
Secretaria de Comunicação

Versão Digital
www.mangaratiba.rj.gov.br/novoportal